CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 33, de 2009

Apresentada em: 16.2.2009
Aprovada em: 16.2.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O Município, infelizmente, não conta com política salarial permanente para seus servidores. Não há data-base fixada e a revisão dos vencimentos não é feita com regularidade, para recompor o poder aquisitivo.

Por conta dessa omissão, as perdas salariais se acumulam ao longo do tempo e os vencimentos de muitos servidores são inferiores ao salário mínimo vigente.

A desmotivação dos servidores, a baixa autoestima e a queda da produtividade são consequências imediatas dessa diminuição do poder de compra dos salários.

Essa situação não pode persistir. Há que se promover a recomposição dos vencimentos dos servidores.

Para preservar o valor real da remuneração dos agentes públicos, a Constituição da República assegura, no seu art. 37, X, a revisão geral dos vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Afora a concessão de revisão geral, é imperioso readequar o padrão remuneratório de diversas categorias, sobretudo mediante a fixação de piso para os cargos cujo vencimento fica aquém do salário mínimo. Essa readequação deve levar em consideração os critérios agasalhados no § 1°, do art. 39, da Constituição da República.

Concomitantemente a essas medidas, deve a Administração realizar gradativa redução das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado e nomeação para cargos em comissão, para manter o equilíbrio das finanças e o respeito aos limites com despesas com pessoal.

Diante de todo o exposto, os vereadores, ao final assinados, após a tramitação regimental, INDICAM ao Prefeito Municipal o que se segue:

a) Realizar, anualmente, a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, de acordo com a regra inserta no art. 37, X, da Constituição da República;

b) Fixar padrões de vencimento para os servidores municipais, de forma que o piso de nenhuma carreira seja inferior ao salário mínimo vigente.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2009.

MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CÔCO
Vereadora

RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora

DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador

EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador